

Of. 241 /2017 - SF

Brasília, 30 de março de 2017

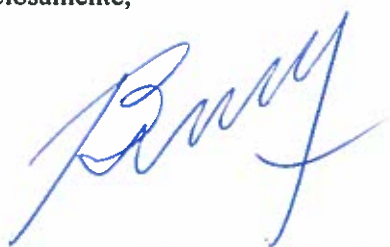
A Sua Excelência o Senhor
Senador **IVO CASSOL**
Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 927, de 2016

Senhor Senador,

Envio a V. Exa. e, por seu intermédio, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA, cópia do Aviso nº 198 GM/MS, de 29 de março de 2017, do Ministro de Estado da Saúde, por meio do qual encaminha informações em resposta ao Requerimento nº 927, de 2016, de iniciativa da CRA.

Atenciosamente,



Senador Benedito de Lira
No exercício da Primeira Secretária

Aviso nº 198 GM/MS

Brasília, 29 de março de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do
Senado Federal

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Reportando-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E nº 141/2017, de 14 de março de 2017, referente ao Requerimento de Informação nº 927/2016, da Senadora ANA AMÉLIA, em que foram solicitadas deste Ministério informações referentes a estudos em desenvolvimento para utilização da aviação no combate aos mosquitos transmissores da Dengue, Chikungunya e Zica, encaminho os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Vigilância em Saúde.

Atenciosamente,


RICARDO BARROS
Ministro de Estado da Saúde

Recebido em 29/03/17
Hora 19:35

Deborah Rodrigues Matar
SGM - Senado Federal

URGENTE

DESPACHO Nº 118 /2017/GAB/SVS/MS

À: Assessoria Parlamentar - ASPAR

Referência: SIPAR nº 25000.130942/2016-77

Assunto: Requerimento de Informação nº 927/2016 – Solicita informações referentes estudos em desenvolvimento para utilização da aviação no combate aos mosquitos transmissores da Dengue, Chikungunya e Zika

Restituo a essa Assessoria, o Requerimento de informação nº 927 de 2016, referente ao assunto supracitado, de interesse da Sra Senadora Ana Amélia, após manifestação, do Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis - DEVIT, por meio da Nota Informativa nº 17, de 2017/CGPNCMD/DEVIT/SVS/MS, às fls. 07, para conhecimento e providências no que couber.

Brasília, 18 de janeiro de 2017.


Adeilson Loureiro Cavalcante
Secretário de Vigilância em Saúde

DESPACHO Nº 27 / 2017 - GAB/DEVIT/SVS/MS

Ao: GAB/SVS

Referência: SIPAR nº. 25000.190942/2016-77

**Assunto: Encaminha nota informativa nº 17 de 2017 CGPNCMD/DEVIT/SVS/MS –
Requerimento nº 927, de 2016.**

Em atenção ao Requerimento nº 927, de 2016, encaminha-se nota informativa nº 17 de 2017 CGPNCMD/DEVIT/SVS/MS.

Brasília, 13 de janeiro de 2017.


Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis
Wanessa Tenório, M. Sc.
Diretora Substituta
Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis

DESPACHO Nº 012/2017/CGPNCMD/DEVIT/SVS/MS

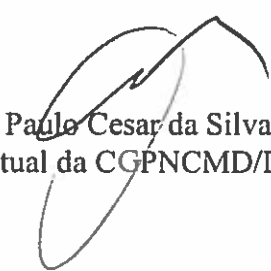
Ao Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis

Referência: Sipar nº 25000.190942/2016-77

Assunto: Responde a questionamentos sobre a utilização de aviões no combate ao *Aedes aegypti*

1. Encaminho para demais providências Nota Informativa nº 017/2017 referente a questionamentos sobre as ações de combate ao *Aedes aegypti* utilizando aviões agrícolas.

Brasília, 11 de janeiro de 2017.


Paulo Cesar da Silva
Substituto Eventual da CGPNCMD/DEVIT/SVS/MS



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS
COORDENAÇÃO-GERAL DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DA MALÁRIA E
DAS DOENÇAS TRANSMITIDAS PELO AEDES
Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco A, Edifício Principal, 1º andar.
70.304-000 - Brasília-DF
Tel. (61) 3213-8004

NOTA INFORMATIVA Nº 17, DE 2017/CGPNCMD/DEVIT/SVS/MS

Responde aos questionamentos sobre as ações realizadas pelo Ministério da Saúde, visando à avaliação da possibilidade de utilização de aviões no combate ao *Aedes aegypti*.

I – DA SOLICITAÇÃO

O Requerimento Nº 927, de 2016, encaminhado pela Senadora Ana Amélia, solicita informações referentes a estudos em desenvolvimento para utilização de aviões no combate aos mosquitos transmissores da Dengue, Chikungunya e Zika.

II – AVALIAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

O Ministério da Saúde, por meio da Portaria 1833, de 11 de outubro de 2016, instituiu um Grupo de Trabalho para subsidiar informações técnicas acerca da eficácia da utilização de mecanismos de controle vetorial por meio de dispersão por aeronaves, conforme disposto no inciso IV, do §3º do artigo 1º da lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016. Este procedimento se deve em virtude desta tecnologia nunca ter sido adotado pelo Ministério da Saúde, e serem escassas as informações técnicas disponíveis sobre este tema no país relativo ao seu uso em saúde pública.

O Grupo técnico deverá analisar as propostas e algumas sugestões deverão ser apresentadas ao Ministério da Saúde, a exemplo de análise da bibliografia existente e que mostre evidências de efetividade e se for o caso, a realização de um estudo de avaliação.

O referido Grupo de trabalho é composto por representantes de diferentes áreas do Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente, IBAMA, CONASS, CONASEMS, Instituto Nacional do Câncer, FIOCRUZ e ANVISA.

Após a publicação da Portaria e da indicação dos membros titulares e suplentes do GT, foi realizada a primeira tentativa de reunião para instalação do GT, no dia 19 de dezembro de 2016. Tendo em vista que muitos membros estavam em viagem ou de recesso, não foi possível a realização da mesma, que foi adiada para a primeira semana de fevereiro.

Respondendo aos questionamentos da Senadora, sobre as providências tomadas pelo Ministério da Saúde sobre o assunto em questão, esclarecemos:

- 1) *“Que pesquisas estudos já foram desenvolvidos, ou ainda estão em andamento, promovidos ou apoiados ou não, pelo Ministério da Saúde, com vistas à comprovação científica da eficácia e segurança do uso de aeronaves para aplicação aérea de inseticidas no combate aos mosquitos transmissores da Dengue, Chikungunya e Zica?”*

Resposta: Ainda não há pesquisas ou estudos desenvolvidos ou em andamento, promovidos ou apoiados pelo Ministério da Saúde, sobre o assunto em questão, uma vez que todas as decisões a serem tomadas deverão ser deliberadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria 1833.

- 2) *“Se o Ministério da Saúde apoia estudos com esse objetivo, qual a forma de apoio e qual o volume de recursos necessário e efetivamente disponibilizado pelo Ministério para patrocinar tais estudos? Que instituições estão envolvidas com a condução destes estudos?”*

Resposta: Não há recursos destinados a pesquisas, uma vez que, como citado no item anterior, ainda não foram deliberadas pelo GT, como serão as avaliações e quais tipos de pesquisas serão realizadas e quais as instituições serão responsáveis pela condução das pesquisas. Somente após o avanço das discussões será possível indicar as medidas a serem tomadas e avaliação de recursos necessários.

- 3) *“Considerando-se a proximidade do verão, e a necessidade de ampliar os instrumentos disponíveis e sua utilização no combate aos mosquitos transmissores destas viroses, quando deverão estar concluídos tais estudos?”*

Por se tratar de uma técnica de controle vetorial nunca utilizada em grande escala no Brasil, e que requer discussões e avaliações mais aprofundadas, conforme já informado, questões diversas devem ser avaliadas, como a eficácia do controle tendo em vista os hábitos do mosquito *Aedes aegypti* tem hábitos marcantes com preferência por se abrigar no interior de residências. Além disso,

deve ser avaliado os possíveis riscos operacionais uma vez que estas aplicações serão realizadas, diferentemente na área agrícola, em ambiente urbano com a presença de edifícios e outras estruturas elevadas, além dos eventuais riscos que esta utilização podem causar à população e ao meio ambiente.

Em razão destes fatos a curto prazo, não há ainda, previsão de utilização desta estratégia. Entretanto, esclarecemos que o Ministério da Saúde, além das tecnologias atuais, está implementando e avaliando novas iniciativas para o combate ao *Aedes aegypti*, tais como: estações disseminadoras de larvicidas, telas impregnadas com inseticidas como ação integrante de uma abordagem eco-bio-social, uso de borrifação intradomiciliar com inseticidas, liberação de mosquitos infectados com a bactéria *Wolbachia*, liberação de mosquitos irradiados e transgênicos no ambiente, com o objetivo de reduzir a população de mosquitos, entre outras.

Importante destacar que estas iniciativas foram indicadas por especialistas em reunião internacional promovida pelo Ministério da Saúde em fevereiro de 2016, com a finalidade de conhecer e adotar novas iniciativas que estão sendo promovida em outros países.

- 4) *“Quais são, no entendimento do Ministério da Saúde, as autoridades sanitárias habilitadas a autorizar o uso da aplicação aérea de inseticidas, conforme autorizado pela Lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016?”*

Resposta: A autoridade sanitária habilitada a autorizar o uso da aplicação aérea de inseticidas é o Ministério da Saúde, responsável por elaborar normas gerais sobre o assunto. Conforme citado, o Ministério da Saúde instituiu um Grupo de Trabalho que irá avaliar, juntamente com outras instituições, citadas acima, a viabilidade de aplicação aérea de inseticidas. É importante ressaltar que, qualquer pesquisa que envolva humanos, é obrigatória a submissão e aprovação pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP, diretamente ligada ao Conselho Nacional de Saúde.

Deve-se destacar que cabe à Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), criada pela lei nº 12.401 de 28 de abril de 2011, a avaliação para incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

- 5) *"Quais são os procedimentos ou requisitos que deverão ser cumpridos, para obtenção da aprovação da autoridade sanitária, para incorporação de mecanismos de controle vetorial por meio de dispersão por aeronaves, conforme previsto na Lei 13.301, de 27 de junho de 2016?"*

Resposta: Os procedimentos ou requisitos para a obtenção de aprovação da autoridade sanitária para incorporação dos de mecanismos de controle vetorial por meio de dispersão por aeronaves, serão definidos pelo GT, caso este procedimento, após as revisões bibliográficas e avaliações de risco, de custo/benefício e eficácia em campo, será avaliada pela CONITEC para recomendação para utilização no Brasil.

II – CONSIDERAÇÕES FINAIS

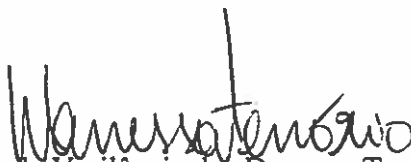
Tendo em vista que a utilização de aplicação aérea de inseticidas em saúde pública no Brasil é uma proposta recente e que não há compreensão plena da viabilidade de utilização dessa técnica no país, faz-se necessária uma discussão detalhada pelo GT estabelecido pelo Ministério da Saúde para avaliar este tema, bem como, caso seja indicado, será realizado testes em campo, com o objetivo de avaliar e validar a viabilidade de utilização desta ferramenta de controle vetorial para controle do vetor *Aedes aegypti*.

Brasília, 11 de janeiro de 2017.


Paulo Cesar da Silva

Substituto Eventual da CGPNCMD/DEVIT/SVS/MS

De acordo



Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis

Vanessa Andréa G. M. de Almeida
Diretora Substituto
Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis